

# Estado do Pará Prefeitura Municipal de Tucuruí COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2015-PMT

Processo nº. 20150311-PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 APARELHO DE TOPOGRAFIA INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA M. DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ (PA).

### ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4 DA PARTICIPAÇÃO
- 5 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6 DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS
- 7 DO CREDENCIAMENTO
- 8 DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 09 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 10 DO JULGAMENTO
- 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 12- DA CONTRATAÇÃO
- 13- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 14- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
- 15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
- 18- DA RESCISÃO
- 19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 20- DOS ANEXOS

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Centro - Tucuruí - Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 037/2014-GP, de 02/01/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 023/2007, de 11/06/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 APARELHO DE TOPOGRAFIA INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA M. DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ (PA).

### 1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de lançamento: 06 / 04 / 2015

1.1.2 - Data de Publicação: 07/04/2015

**1.1.3 -** Meio de publicação: Imprensa Nacional, IOEPA, Jornal Amazônia e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA).

### 1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 - Data/hora: 16/04/2015 às 09:30 hs

**1.2.2 -** Local: Sala de reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sito à Trav. Raimundo de Souza, 01 - Bairro Centro - CEP 68.456-180- TUCURUÍ - PARÁ. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O <u>FORNECIMENTO DE 01</u>
<u>APARELHO DE TOPOGRAFIA INCLUINDO ACESSÓRIOS</u> PARA ATENDER A NECESSIDADE
DA SECRETARIA M. DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ
(PA).

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1 -** Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

UNIDADE GESTORA: 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO 04.122.0007.2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0.1.24.00

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1 -** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- **4.2 -** De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Tucuruí, assim como:
  - 4.2.1 empresas distintas, através de um único representante;
  - **4.2.2** empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
  - **4.2.3 -** interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 4.2.4 empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
  - **4.2.5 -** interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

### 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

**5.1 -** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

- **5.1.1** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- **5.1.2 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **5.1.3 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
- **5.1.4 -** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **5.1.5 -** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **5.1.6 -** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **5.1.7 -** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que

porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- **III -** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.
- **5.1.8 -** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **5.1.9** O disposto no subitem **5.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **5.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

- **6.1** Os interessados em adquirir o presente Edital Pregão Presencial **nº PP-CPL-001/2015-PMT**, deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura de Tucuruí, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que terá o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, recolher em um banco da rede publica ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;
- **6.2** Para que surta efeito o ato do item anterior **(6.1)**, o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, procuração ou credencial que o qualifique para o mesmo.
- **6.3 -** Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- CPL-001/2015-PMT

# PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2015-PMT - Processo nº: 20150311-PMT SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

- **6.4 -** A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de oficio expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.
- **6.5 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### 7 - DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:
- **7.1.1** Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.
- **7.1.2** Os documentos necessários para o credenciamento serão:
- a) Cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;
- b) Cópia do Contrato Social e alterações;
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo **Anexo IV**;
- d) Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (quando devida), conforme modelo Anexo V.
- **7.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **7.3 -** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;
- **7.4 -** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 7.5 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.
- **7.6 -** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;
- **7.7 -** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

# <u>8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- **8.1** O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.
- **8.2** Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE N° 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
Pregão Presencial nº <b>PP-CPL-001/2015-PMT</b>
Licitante (Razão Social):
CNPJ:

7

ENVELOPE N° 02					
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO					
,					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ					
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO					
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ – PARÁ					
Pregão Presencial nº <b>PP-CPL-001/2015-PMT</b>					
Licitante (Razão Social):					
CNPJ:					

### 8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

- **8.3.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em <u>01 (uma)</u> <u>via,</u> original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o preço unitário e total dos itens, **o valor global da Proposta**.
- **8.3.2 -** Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta ANEXO III, deste Edital.
- **8.3.3** A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- **8.3.4 -** O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- **8.3.5** O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa do produto ofertado, bem como o fabricante/marca.
- **8.3.6 -** Dentro do <u>envelope nº 01 Proposta,</u> deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

8.3.7 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme Anexo III;

### 8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

**8.4.1 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02,** em **01 (uma) via** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

**8.4.2** - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

#### 8.4.2.1 - Habilitação Jurídica

**8.4.2.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social <u>e suas alterações</u>, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.4.2.1.2 -** Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.4.2.1.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.4.2.1.5 -** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

### 8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

**8.4.2.2.1** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União *ou Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional (Unificada), conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014;* 

- **8.4.2.2.2 -** Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;
- **8.4.2.2.3 -** Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;
- **8.4.2.2.4** Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS) *ou Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional (Unificada), conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014;*
- **8.4.2.2.5 -** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
- **8.4.2.2.6** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440/2011;

#### 8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- **8.4.2.3.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- **8.4.2.3.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou para empresas com menos de 1 (um) ano o Balanço de Abertura, comprovando o Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente registrado no órgão competente, o mesmo deverá estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

### 8.4.2.4 - Qualificação Técnica

**8.4.2.4.1 -** Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

### 8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)

- **8.4.2.5.1 -** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII**);
- **8.4.2.5.2 -** Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**;
- **8.4.2.5.3 -** Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo **Anexo VIII.**
- **8.4.3 -** O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ que apresentar o CRC Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **8.4.2.1.1 8.4.2.1.2 8.4.2.1.3 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5**, deste Edital.
- **8.4.4** Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

### **09- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- **09.1 -** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.
- **09.2 -** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.
- **09.3 -** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.
- **09.4 -** Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

#### **10 - DO JULGAMENTO**

- 10.1 Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:
  - **10.1.1 -** Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Valor Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;
  - **10.1.2 -** Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **10.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
  - 10.1.3 Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 10.1.1;
  - **10.1.4 -** Será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
  - **10.1.4.1 -** O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada lote Pregoado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.
  - **10.1.5 -** O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;
  - **10.1.6** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o "Valor Global", constante do Anexo I deste Edital;
  - **10.1.7 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
  - **10.1.8 -** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
  - **10.1.9 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

- **10.1.10 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;
- **10.1.11 -** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;
- **10.1.12 -** Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;
- **10.1.13 -** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;
- **10.1.14 -** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;
- **10.1.15 -** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;
- **10.1.16 -** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;
- **10.1.17 -** A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;
- **10.1.17.1** As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;
- **10.1.17.2 -** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do **Pregoeiro** não serão motivo de desclassificação;

10.1.18 - PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1** Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **11.2 -** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;
- **11.3 -** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **11.4 -** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- **11.5 -** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, Nº 01 Bairro Centro Tucuruí Pará.

### 12- DA CONTRATAÇÃO

- **12.1 -** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital;
- **12.2 -** Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;
- **12.3 -** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

14

# PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2015-PMT - Processo nº: 20150311-PMT 13 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **13.1 -** O Equipamento será requisitados de forma IMEDIATA, mediante ORFEM DE COMPRA expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.
  - **13.1.1 -** O EQUIPAMENTOS E SEUS ACESSÓRIOS serão entregues até **20 (vinte) dias,** contados da emissão da solicitação;
  - **13.1.2 -** O equipamento será entregue por conta do fornecedor na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

### 14 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**14.1 -** Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II.** 

### 15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1 -** O Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias,** contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1 -** O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:
  - **16.1.1 -** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;
  - **16.1.2 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

### 17- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**17.1 -** A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta

adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- **17.2 -** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **17.3 -** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **17.4 -** No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **18 - DA RESCISÃO**

**18.1 -** O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item "Da Multa e Penalidade", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1 -** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- **19.2 -** É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.3 -** Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **19.4 -** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.5 -** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **19.6 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- **19.7 -** Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;
- **19.8-** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **19.9 -** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.
- **19.10 -** Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.
- **19.11 -** O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Tucuruí/PA, com exclusão de qualquer outro.

#### 20 - DOS ANEXOS

- **20.1 -** Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.
  - 20.1.1 Anexo I Termo de Referência (Planilha descritiva de quantidades e preços);
  - 20.1.2 Anexo II Minuta de Contrato;
  - 20.1.3 Anexo III Carta Proposta;
  - 20.1.4 Anexo IV Declaração de Habilitação;
  - **20.1.5 -** Anexo V Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
  - 20.1.6 Anexo VI Declaração de recebimento do Edital;
  - 20.1.7 Anexo VII Declaração de que não emprega menor;
  - 20.1.8 Anexo VIII Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

Tucuruí (PA), 07 de abril de 2015.

### Maria do Carmo Rita

Pregoeira/PMT Portaria nº 0192/2015 - GP

<b>Jorge de Almeida Valente</b>	<b>Luzeilda Ferraz Leão</b>
Membro da Equipe de Apoio	Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 0192/2015 - GP	Portaria nº 0192/2015 - GP
<b>Domingos Sávio Lopes Paixão</b> Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 0192/2015 - GP	

### ANEXO I PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2015-PMT - Processo nº 20150311-PMT

### LANCE VERBAL: PARA AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE TOPOGRAFIA INCLUINDO ACESSÓRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QTDE	UNIT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	<b>Estação Total Eletrônica</b> com as seguintes especificações <b>mínimas</b> :				
1	<ul> <li>teclado alfanumérico em ambos os lados do equipamento;</li> <li>à prova d'água, de acordo com especificação IP54 (resistente a poeira e</li> </ul>	01	UN		
	<ul> <li>água), o mesmo deve constar no catálogo do fabricante;</li> <li>leitura direta de 1";</li> <li>precisão de 2";</li> </ul>				
	<ul> <li>display cristal líquido com menus em Português;</li> <li>alcance de 2.000 m com 01 prisma, 200 m;</li> </ul>				
	<ul> <li>precisão linear de 2mm + 2ppm;</li> <li>coletor de dados interno com memória para 24.000 pontos;</li> <li>prumo ótico;</li> </ul>				
	<ul> <li>capaz de medir a altura de pontos inacessíveis;</li> </ul>				
	<ul> <li>calcular:</li> <li>cota da estação, através de leitura de pontos conhecidos;</li> <li>área, durante a coleta de dados ou</li> </ul>				
	pontos armazenados; - distância horizontal, vertical e desnível entre pontos lidos da mesma estação;				
	<ul> <li>coordenada X, Y e Z de ponto inacessível, após leitura de três pontos no mesmo plano (ex.: levantamento de pontos inacessíveis em fachadas de prédios);</li> </ul>				
	<ul> <li>locar traçado horizontal com o intervalo de estaqueamento a ser definido por usuário, sendo possível locar o eixo, bem como as paralelas</li> </ul>				
	com distancias variáveis à direita ou à esquerda;  montagem de biblioteca com 50 códigos; possibilidade de definir 30 arquivos de obra;				

Acessórios INCLUSOS:  Bateria recarregável; Carregador de bateria; Programa de transferência de dados em formato ASCII; Cabo de Transferência de dados; Mala de Transporte; Manual.  UMBRELA  UMBRELA  INDIA  TRIPÉ DE ALUMINIO  BASTÃO TELESCÓPIO  SUPORTE C/ PRISMA  O1 UN  A RATERIA		dotada de porta serial RS 232.			
Carregador de bateria; Programa de transferência de dados em formato ASCII; Cabo de Transferência de dados; Mala de Transporte; Manual.  UMBRELA  UMBRELA  O1  UN  TRIPÉ DE ALUMINIO  BASTÃO TELESCÓPIO  O1  UN  SUPORTE C/ PRISMA  O1  UN  O1  O1  UN		Acessórios INCLUSOS:			
3 MINI PRISMA 01 UN 4 TRIPÉ DE ALUMINIO 01 UN 5 BASTÃO TELESCÓPIO 01 UN 6 SUPORTE C/ PRISMA 01 UN		<ul> <li>Carregador de bateria;</li> <li>Programa de transferência de dados em formato ASCII;</li> <li>Cabo de Transferência de dados;</li> <li>Mala de Transporte;</li> </ul>			
4 TRIPÉ DE ALUMINIO 01 UN 5 BASTÃO TELESCÓPIO 01 UN 6 SUPORTE C/ PRISMA 01 UN	2	UMBRELA	01	UN	
5 BASTÃO TELESCÓPIO 01 UN 6 SUPORTE C/ PRISMA 01 UN	3	MINI PRISMA	01	UN	
6 SUPORTE C/ PRISMA 01 UN	4	TRIPÉ DE ALUMINIO	01	UN	
0 00.00.12 0, 11.00.00	5	BASTÃO TELESCÓPIO	01	UN	
7 DATEDIA 01 LIN	6	SUPORTE C/ PRISMA	01	UN	
/ DATERIA UI UN	7	BATERIA	01	UN	

- ✓ Todos os itens (hardware e software) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante.
- ✓ O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 24 meses contados da data do fornecimento.
- ✓ O software deverá ser em Português e do mesmo fabricante do receptor e cada licença deverá ser devidamente registrada no próprio fabricante (VALOR DO SOFTAWRE DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR DO EQUIPAMENTO)

ALOR GLOBAL DO CERTAME R\$(
ocal e data,
Assinatura do representante lega

### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

				CONTRA	TO DE	FORNEC:	MENTO	No
					/2015	, QUE	ENTRE	SI
				FAZEM (	O MUNIC	ÍPIO DE	TUCURU	Í, E
				A EMPR	ESA		, PA	4RA
				O FIM Q	UE NELE	DECLARA	١.	
O MUNICÍPIO	DE TUCURUÍ	- PREFEI	TURA MUN	CIPAL,	com sede	nesta cio	lade, à T	rav.
Raimundo Rib	eiro de Souza	a, nº 01,	Bairro Cer	ntro, ins	crito no	CNPJ/MF	sob o	nº
05.251.632/000	)1-41, represe	ntado por	seu titular,	infra-as	sinado, n	este ato	denomin	ıado
CONTRATANTE.			,	com		sede		em
		,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0	nº
			e Inscrição E	stadual r	٦ <sup>٥</sup>			,
neste at	o repres	entada	por				,	Sr
(a)		, CPF	nº		, RG	nº		,
residente e dor	niciliado à			, dorav	ante deno	minada C	ONTRATA	ιDΑ,
celebram o pres	sente Contrato,	tendo em v	vista o resulta	ido da Lic	itação sob	a modali	dade <b>Pre</b>	gão
Presencial no	PP-CPL-001/	2015-PMT,	tudo de cor	nformidad	le com as	disposiçõ	es da Le	i nº

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O <u>FORNECIMENTO DE 01</u>
<u>APARELHO DE TOPOGRAFIA INCLUINDO ACESSÓRIOS</u> PARA ATENDER A NECESSIDADE
DA SECRETARIA M. DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ
(PA).

10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

**2.1** - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: **PP-CPL- 001/2015-PMT**;

**a)** Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**Parágrafo Único -** Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

### 3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1-** Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

UNIDADE GESTORA: 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO 04.122.0007.2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0.1.24.00

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **4.1 -** O Equipamento objeto deste, será requisitado de forma IMEDIATA, mediante ORDEM DE COMPRA expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.
  - **4.1.1 -** O Equipamento e os acessórios serão entregues até **20 (vinte) dias**, contados da emissão da solicitação;
  - **4.1.2 -** O Equipamento e os acessórios serão entregues por conta do fornecedor na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
  - **4.1.3** Todos os itens (hardware e software) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante;
  - 4.1.4 O software deverá ser em Português e do mesmo fabricante do receptor e cada licença deverá ser devidamente registrada no próprio fabricante (VALOR DO SOFTAWRE DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR DO EQUIPAMENTO)

### **5 - CLAUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE**

**5.1 -** O transporte do Equipamento, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com o equipamento durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

- **6.1 -** O equipamento fornecido em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.
- **6.2** O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 24 meses contados da data do fornecimento.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1 -** O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias,** contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **8.1 -** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.
- **8.2 -** Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irreajustáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

- **8.2.1 -** O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.
- 8.3 Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos Itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos materiais) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.
- **8.3.1 -** A recomposição de preços de que trata o item **8.3**, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

### 9 - CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

- **9.2 –** A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "**AssinadorLivre**"

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- **10.1** Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados mediante a entrega do equipamento e acessórios em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.1.1 Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- **10.1.2** Contrato de Fornecimento;
- **10.1.3** Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

**11.1 -** A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas na Proposta, até o término de sua vigência.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

**12.1 -** A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- **13.1 -** O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.
- **13.2 -** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.
- **13.2.1 -** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- **14.1 -** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- **14.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.
- 14.1.2 Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- **14.1.3** Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- **14.1.4 -** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.
- **14.1.5 -** Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

- **14.2 -** Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 14.1.1 e 14.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.
- **14.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor do equipamento.
- **14.2.2 -** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento.
- **14.3 -** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- **15.1.** O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.
- **15.2 -** Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.
- **15.3 -** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.
- **15.4 -** Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

**15.4.1 -** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- **16.1 -** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:
- 16.1.1 Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- **16.1.2 -** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- **16.1.3 -** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.
- **16.1.4 -** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **16.1.5 -** Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **16.1.6 -** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1 -** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 - BAIRRO CENTRO
CEP 68.456-180 - TUCURUÍ - PARÁ.

**17.2 -** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade

para execução do mesmo.

**17.3 -** A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

**17.4 -** A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucurui - I	РΑ,.	 de	 	 de	2015.

Pelo Município de Tucuruí / CONTRATANTE:

### SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:		
	(nome e assinatura)	
Testemunhas:		

# PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2015-PMT - Processo nº: 20150311-PMT ANEXO III (modelo)

### CARTA PROPOSTA

	de dede 2015.
À	
PREF	FEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TUC	URUÍ – PA
Com	issão Permanente de Licitação
REF.	.: Pregão Presencial nº PP-CPL-001/2015-PMT - Processo nº 20150311-PMT
Preza	ados Senhores,
Após	s examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente
de a	cordo, apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento de <b>01 APARELHO DE</b>
	OGRAFIA INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA
SEC	RETARIA M. DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ
(PA)	). Conforme abaixo.
O va	ılor global da nossa proposta é de R\$),
para	o(s) item(ns) de nº, de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e
preç	os, anexa.
DEC	LARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:
a)	Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida
	licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Pregoeira e Equipe de

acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de

certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e

Apoio da PMT.

b)

- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de
   60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.
- **d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

Atenciosamente,			

## ANEXO IV (modelo)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2015-PMT, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 APARELHO DE TOPOGRAFIA INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA M. DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ (PA).

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,	
	Assinatura do representante legal

### ANEXO V (modelo)

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial nº PP-CPL-001/2015-PMT, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 APARELHO DE TOPOGRAFIA INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA M. DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ (PA).

( ) há regularidade fazendária	(	) não há regularidade
fazendária		
Licitante:		
Data:		
Assinatura		
Nome e Função:		
CPF:		
Fone / Fax:		

## ANEXO VI (MODELO)

### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Tucuruí os documentos referentes ao Pregão Presencial nº PP-CPL-001/2015-PMT, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 APARELHO DE TOPOGRAFIA INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA M. DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ (PA).

Loca	l/Data
	(assinatura do representante legal)

# ANEXO VII (MODELO)

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2015-PMT - Processo nº 20150311-PMT

, inscrito no CNPJ n <sup>o</sup>
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade RG n <sup>o</sup>
e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a
partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local/Data
(assinatura do representante legal)

# ANEXO VIII (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2015-PMT Processo nº 20150311-PMT

							,	sediad	a na
rua		,	nº	·	,	ci	dade		,
estado, inscr	rita no	Cadastro	Nacional	de	Pessoa	Jurídica	(CNPJ)	sob	o no
	, por	seu repre	sentante le	egal	(Diretor,	Gerente	, Proprie	etário,	etc.),
DECLARA, sob as penas da	lei, que	não está s	sujeita a q	ualq	uer impe	edimento	legal pa	ra licit	ar ou
contratar com a Administraç	ção, cier	nte da obrig	gatoriedad	e de	declarar	ocorrênc	cias post	eriore	s.
	Local/D	)ata							
		(	(assinatura	a do	represen	itante leg	al)		